



Embrapa Agroindústria Tropical

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades da Embrapa Agroindústria Tropical.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência destina-se a reposição e substituição de bebedouros de coluna e cafeteiras elétricas que encontram-se danificados ou funcionando abaixo de seu desempenho ideal, a fim de atender as necessidades de água potável e preparação de café para o público interno e externo que frequentam diariamente a Embrapa Agroindústria Tropical.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa.**

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, discriminados no item e subitens 4 deste Termo de Referência.

3.3. As propostas de preços deverão incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-cif, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. **As propostas de preços deverão** estar assinadas e apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) CNPJ e Razão Social;
- b) endereço completo;
- c) validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) forma de pagamento: Conta Corrente por Ordem Bancária;
- f) dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para o CNPJ informado);
- g) identificação do responsável pela assinatura do Contrato: nome completo, CPF, e-mail, telefone(s);
- h) frete: CIF;
- i) fornecimento: Nota de Empenho;
- j) data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

3.5. A descrição dos itens devem conter:

- a) marca do produto;
- b) preços unitário e total;
- c) garantia mínima de 1 (um) ano;

3.6 Na proposta deve estar escrito que o Fornecedor tem **ciência das condições deste Termo de Referência.**

3.7 Os valores propostos pela Contratada e aceitos pela Embrapa nesta contratação serão fixos e irrevogáveis, devendo esta informação constar na proposta de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), objeto deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o modelo e a(s) especificação(ões) e quantidades abaixo:

ITEM	CÓDIGO EMBRAPA (SIGA)	DESCRICAÇÃO	UN (apresentação comercial)	QTD
1		Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação de 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134B); termostato externo para controle gradual da hora de água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do		10

		garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W, na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Esmaltec EGC35B		
2		Cafeteira elétrica profissional, tensão de alimentação de 220V, modelo profissional, capacidade de 20 litros, dimensões aproximadas de (AxLxC) 84x36x41cm; resistência blindada de alta performance, torneira horizontal, indicada para leite e café; pés em alumínio fundido inclinados e antiderrapantes, termostato aferindo de 20 à 120°C, estrutura em aço inox, dispendo de 2 bojos de 10 litros em aço inoxidável 304 MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Marchesoni		3

4.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

4.3. Para melhor análise dos itens ofertados, a Embrapa Agroindústria Tropical poderá solicitar folder ou amostra.

4.4. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir do envio/assinatura do instrumento jurídico para contratação pela Contratante, conforme abaixo:

a) Dados da Unidade:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa / Embrapa Agroindústria Tropical

UASG 135048 – EMBRAPA/ CNPAT

Endereço: Rua Dra. Sara Mesquita (continuação da Rua Pernambuco), nº 2270 Pici, CEP: 60.511-110, Fortaleza/CE

b) Horário: **Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 14h às 16h.**

Almoxarifado/ Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS.

4.5. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.5.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

4.6. A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta;

4.6.1. Excepcionalmente, a Contratada poderá fornecer produto distinto do que fora ofertado em sua proposta, desde que:

a) seja apresentada justificativa formal;

b) o produto a ser fornecido tenha a mesma ou superior qualificação do produto ofertado na proposta. Quando solicitado, a Contratada deverá disponibilizar amostra do produto para avaliação;

c) haja concordância formal da Contratante para a troca.

4.7. Os produtos a serem fornecidos deverão ser recém-fabricados e estar perfeitamente acondicionados, de maneira a não prejudicar a execução do serviço de entrega.

4.8. A Contratada deverá, no que couber, zelar pelas condições adequadas de higiene, fabricação, apresentação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, organização e limpeza dos produtos a serem fornecidos.

4.9. A Contratada deverá zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.10. Para análise da proposta, a Contratante verificará a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - PGFN, Certificado de Regularidade do FGTS e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.11. Dados para emissão da proposta:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

CNPJ: 00.348.003/0135-22 | Inscrição Estadual/CGF: 06.074.205-4 | Inscrição Municipal/CPBS: 90438

Endereço: Rua Doutora Sara Mesquita, 2270, Bairro: Pici, Fortaleza – Ceará / CEP: 60511-110

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Embrapa Agroindústria Tropical designará posteriormente os empregados e respectivas responsabilidades correspondentes às funções de Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, conforme nomeação em Ordem de Serviço – OS. A definição visa atender à implantação do sistema SAP/ERP e à necessidade de definição de gestor e fiscal administrativo para cada contrato a ser inserido no sistema.

5.2. A Contratada obriga-se a acolher a fiscalização da Contratante, possibilitando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como, acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Embrapa Agroindústria Tropical ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária de Crédito e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, o nome da empresa, CNPJ, número do instrumento jurídico para contratação / Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido e seus respectivos valores unitário e total pactuados.

6.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deve ser enviada por e-mail, tanto no formato DANFE quanto no formato XML.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo**.

6.4. Os respectivos documentos de consulta deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Embrapa, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.7. Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens serão retidos na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

6.7.1. Caso seja Optante pelo Simples Nacional, a Contratada deverá emitir declaração original anexa à nota fiscal/fatura com mesma data. A DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º, conforme modelo Modelo Anexo IV da IN 1234/2012.

6.7.2. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal, sem os benefícios de empresa optante pelo Simples.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, observando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências, para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.4. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o instrumento jurídico para contratação/Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.5. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumento jurídico para contratação, bem como atestar na Nota Fiscal o efetivo fornecimento dos produtos.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução e respectivas AFs para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto da dispensa e respectivo instrumento jurídico para contratação, de modo que todas as condições e especificações estabelecidas sejam atendidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Entregar os produtos demandados no prazo determinado no instrumento jurídico para contratação.

8.3. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo aos produtos efetivamente fornecidos, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.

8.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6. Manter, durante todo prazo estipulado neste termo e respectivo instrumento jurídico para contratação, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, independentemente de transcrição.

8.8. Responder por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos bens, reparando os danos eventualmente causados.

8.9. Assumir todos os custos decorrentes do cumprimento das respectivas instrumento jurídico para contratação, especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidos aos seus empregados.

8.10. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

8.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II. Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III. Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

9.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

9.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I. Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II. Executadas das garantias prestadas;

III. Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV. Formas de cobrança previstos em Lei;

9.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

9.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

9.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

9.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

9.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

9.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.12. A intimação deverá conter:

I. Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II. Finalidade da intimação;

III. Indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV. As penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V. O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI. Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

VII. Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

9.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

9.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I. A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II. A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III. O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV. A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

9.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

9.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

9.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

9.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

9.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

9.20.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

9.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

9.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

10. NEPOTISMO

10.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

Parágrafo único: entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

11.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa.

11.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Preencher o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, enviado para o email que foi cadastrado no ato da inscrição, e assiná-lo eletronicamente por meio do <https://www.gov.br/pt-br>

b) Enviar preenchido o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI com os seguintes documentos: Registro Geral (Identidade) e CPF ou CNH e Comprovante de Residência, para o e-mail suporte.sei@embrapa.br

11.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

11.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, possui norma própria, a [Norma nº 037.001.002.002](#), publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

JOSÉ EMILSON BANDEIRA ROCHA

Supervisor

Responsável Administrativo

[assinado eletronicamente]

ANTONIO EVANDRO FERREIRA LIMA JUNIOR

Técnico B

Responsável Técnico

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

FLAVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Evandro Ferreira Lima Júnior, Técnico**, em 13/12/2023, às 15:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Emilson Bandeira Rocha, Supervisor**, em 13/12/2023, às 16:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Marcus Falcão Graça Júnior, Chefe-Adjunto**, em 13/12/2023, às 16:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9852736** e o código CRC **81050AA1**.

ANEXO I – MODELO PROPOSTA (TIMBRE DA PROPONENTE)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL – UASG 135048
CNPJ: 00.348.003/0135-22
FORTALEZA – CEARÁ
REFERÊNCIA: Processo Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço Completo:

Telefone e E-mail:

Dados bancários:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG e CPF:

Endereço Completo:

Telefone e E-mail:

Cargo/função:

Apresentamos nossa proposta de preço para _____,
conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO EMBRAPA (SIGA)	DESCRICAÇÃO	UN (apresentação comercial)	QTD	MARCA MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1							
2							

Preço GLOBAL/TOTAL da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para fornecimento: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prazo de garantia: _____

Os valores ofertados nesta proposta são fixos e irrevogáveis.

O fornecimento ocorrerá de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-cif, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a contratação como requisito para celebração do contrato.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES (SIGA)**

DOCUMENTO MODELO / MINUTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
FORMULÁRIO AUTOMATIZADO GERADO NO SIGA - Versão 2.0 de 28/10/2022



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL
SETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS (SPS)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

Emissão:

Identificação do Contrato

Número AF:

Sequência:

Natureza Despesa: Material de Consumo

Total da AF (R\$):

Vinculação do Contrato

Processo N°:

Modalidade:

Informações do Fornecedor

CNPJ:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Email:

Cidade / UF:

CEP:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados para Faturamento

Nome: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

CNPJ: 00.348.003/0135-22

UASG: 135048

Inscrição Estadual: 06.074.205-4

Inscrição Municipal: 090438-4

Endereço: Rua Dra Sara Mesquita (Rua Pernambuco), 2270 - Planalto Pici - 60511-110 - Fortaleza - CE

Convênio Embrapa - ICMS 47/98

A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, conforme convênio ICMS 47/98. O convênio poderá ser acessado no link abaixo. **PARA EVITAR EMBARAÇOS JUNTO À SEFAZ, FAVOR MENCIONAR ESTE CONVÊNIO NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL. IMPRIMA-O E ANEXE-O À NF-E**

Fonte: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98

Local de Entrega

Nome: EMBRAPA - Almoarifado do Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS

Endereço: Rua Dra Sara Mesquita (Rua Pernambuco), 2270 - Planalto Pici - 60511-110 - Fortaleza - CE

Prazo de Entrega: Até 30 dias.

Horário: 8 às 11h / 13 às 16h.

COMPROMISSO ORÇAMENTÁRIO

ND	Nº Empenho	Fundos Destinados	UASG	Fonte	PA	Valor (R\$)
339030			135048			
Valor Total (R\$)						
Valor por extenso:						

AF: Seq.:

1/4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL
SETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS (SPS)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

Emissão:

RELAÇÃO DE ITENS CONTRATADOS

Item	Código	Descrição	Un	Qtd	Val Un (R\$)	Total (R\$)
------	--------	-----------	----	-----	--------------	-------------

Marca/Modelo:

PA:

Qtd:

Valor Total (R\$)**Valor por extenso:**

AF: **Seq.:**

2/4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL
SETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS (SPS)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

Emissão:

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, com depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO. Para fins de pagamento os dados bancários informados na NFe deverão ser em nome do favorecido (CNPJ contratado). A não conformidade acarretará cancelamento da ordem bancária.

Sobre valores de bens e/ou serviços constantes dos anexos II, III e IV da Instrução Normativa SRF N. 1234, de 11/01/2012, a EMBRAPA reterá na fonte o valor percentual (%) correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP (conforme legislação vigente).

O percentual a ser aplicado aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente. **Se optante do Simples Nacional deverá emitir e enviar declaração original anexa à nota fiscal com mesma data de emissão da NFe.**

As empresas fornecedoras de produtos ou serviços tributados pelo ICMS deverão **OBRIGATORIAMENTE** enviar o **ARQUIVO XML**, correspondente ao DANFE gerado, para o **email:cnpat.sps@embrapa.br**.

Prazo de Pagamento

Em até 30 dias

Condições Contratuais

O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência para comprovação, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no caso de Licitações.

Quando for realizada Dispensa de Licitação, serão consultadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), poderá ser utilizada quando o fornecedor estiver cadastrado.

Penalidades

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 83 da Lei 13.303/2016, através de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades, garantida a defesa prévia.

Multa

Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato. Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato/AF.

Condições Gerais

Encargos

Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total deste Contrato/AF.

AF: Seq.:

3/4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL
SETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS (SPS)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

Emissão:

Condições Adicionais

Este Contrato/AF é emitido de acordo com as normas vigentes na EMBRAPA, nesta data. De acordo com a lei municipal nº 7.640, de 20/12/1994, a EMBRAPA reterá na forma de contribuinte substituto, o Imposto Sobre Serviços (ISS) dos prestadores desta modalidade no município de Fortaleza (CE).

Proteção de Dados Pessoais

As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Foro

Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Ceará, conforme item 9.8.12.5.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

PELA EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

Allyson Veras Brito Evangelista
Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e
Suprimentos

Autorizo o fornecimento do material / serviço /
equipamento especificado neste Contrato/AF.

Valor Total (R\$):

[assinado eletronicamente]

Flavio Marcus Falcão Graça Júnior
Chefe Adjunto de Administração

PELA CONTRATADA

Recebemos a 1 via deste Contrato/AF,
manifestando-nos de acordo com as condições
nela constantes.

[assinado eletronicamente]

CNPJ:

TESTEMUNHAS

[assinado eletronicamente]

Nome
Cargo

AF: Seq.:

4/4